

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

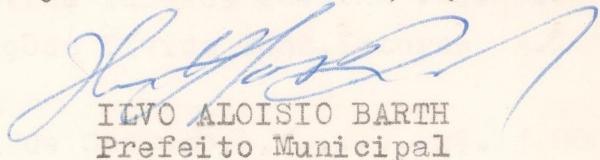
.....

- d) - Estudar e sugerir medidas que visem a ex pansião e o aperfeiçoamento do ensino no Município;
- e) - Fixar diretrizes para o estabelecimento do regime férias na rede municipal de ensino;
- f) - Traçar normas para a elaboração de planos municipais de aplicação de recursos educacionais;
- g) - Emitir parecer sobre:
  - assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo poder Executivo Municipal;
  - Concessão de auxílio e subvenções a instituições educacionais;
  - Convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretenda celebrar;
  - funcionamento de escolas públicas de rede municipal de ensino;
- h) - Manter intercâmbio com o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
- I) - Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 8º - As despesas inerentes ao Conselho Municipal de Educação correrão por dotações orçamentárias 7 próprias da Educação.

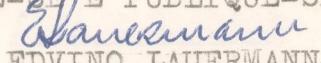
ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, aos vinte e sete dias do mês de julho de 1.973 (27/07/1973).



ILVO ALOISIO BARTH  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
EDVINO LAUERMANN  
Secretário

